

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

LEI Nº: 145/96

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO BAIRRO
FLORESTA, CONFORME LEI Nº300/82 DE 10.08.1982
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".


O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aprovado a Complementação do Loteamento Bairro Floresta, situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, no local denominado Bairro Floresta, com uma área total de 6.127,15 m²(seis mil, cento e vinte e sete metros e quinze decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Os serviços de infraestrutura saneamento, iluminação e terraplenagem, serão de inteira responsabilidade do proprietário do loteamento.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 10 de setembro de 1996.


Corrado Roberti
Pref. Municipal